

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da
São Bernardo Previdência Privada
CNPJ 43.763.127/0001-75

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2025, às 11:00 horas, reuniram-se virtualmente os membros do Conselho Deliberativo da São Bernardo Previdência Privada. Na qualidade de Presidente da Mesa, assumiu a direção dos trabalhos o Conselheiro Presidente, Sr. Francisco Sanches Neto, que designou a mim, Sr. Gustavo Luiz de Jesus Siqueira, para secretariá-lo. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente informou aos presentes que a reunião tinha como único item da pauta aprovar a transferência de patrocínio da SAINT-GOBAIN ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA (“SG ASSESSORIA”) e VAREJO DIGITAL DA CONSTRUÇÃO LTDA (“VAREJO DIGITAL”) para a SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA (“SG BRASIL”), patrocinadoras solidárias do Plano de Previdência Complementar São Bernardo - CNPB nº 1980.0007-19 e CNPJ nº 48.306.613/0001-88 (“PLANO”), bem como a documentação relativa à referida operação, para submissão à aprovação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, elaborada sob a coordenação da Diretoria Executiva. Prosseguiu o Sr. Presidente, esclarecendo que, a partir de análises realizadas sob a coordenação da Diretoria Executiva, a transferência de patrocínio foi identificada como melhor alternativa para a solução de duas questões: **(i)** a primeira relacionada ao fato de que a VAREJO DIGITAL foi extinta em decorrência de liquidação voluntária, com encerramento de suas atividades, tendo a sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica baixada em 04/06/2025, em razão do que precisa ser excluída do rol de patrocinadoras do PLANO. No entanto, há 2 (dois) participantes a ela vinculados, no aguardo do benefício proporcional diferido, o que demanda a adoção de medidas para tratamento dos seus direitos em relação ao PLANO; **(ii)** a segunda se refere ao fato



de que a SG ASSESSORIA não realiza atividades operacionais e, por isso, há muito tempo não possui empregados, não havendo qualquer expectativa de vir a tê-los no futuro, mas há 26 (vinte e seis) assistidos no PLANO a ela vinculados. Não havendo empregados a quem disponibilizar o benefício, a SG ASSESSORIA comunicou o seu desejo de desligar-se do quadro de patrocinadoras do PLANO, mas preservando-se intocados os benefícios dos assistidos, que entraram em benefício enquanto a empresa ainda realizava atividades operacionais. Diante desse cenário, com o objetivo de manter a estabilidade de regras e a proteção dos benefícios dos participantes e assistidos atualmente vinculados à VAREJO DIGITAL e SG ASSESSORIA, a SG BRASIL comunicou a sua disposição em assumir o patrocínio, sucedendo a VAREJO DIGITAL e a SG ASSESSORIA em todos os direitos e obrigações daí decorrentes, solução essa que resguarda integralmente os direitos dos participantes e assistidos e propicia a simplificação dos procedimentos administrativos da Entidade. Esse conjunto de fatos resultou na identificação, como melhor alternativa, da formalização de processo de transferência de patrocínio, que requer a prévia aprovação da Previc. Foi esclarecido, ainda, que esse tipo de procedimento, embora previsto no art. 33, inciso IV, da Lei Complementar 109/2001, ainda carece de normatização, mas há recente precedente aprovado pela Previc. Nesse contexto, a Diretoria-Executiva da Entidade encaminhou para deliberação do Conselho Deliberativo, com recomendação de aprovação, os documentos para instrução do processo de transferência de patrocínio a ser submetido à prévia aprovação da Previc, os quais foram elaborados tomando como referência procedimentos adotados em processos similares. A documentação foi distribuída aos membros do Conselho Deliberativo e fica, por referência, fazendo parte integrante desta ata, e tem por objeto (i) a transferência de patrocínio da SG ASSESSORIA e VAREJO DIGITAL para a SG BRASIL, no âmbito PLANO; (ii) a rescisão do convênio de adesão firmado entre a SG ASSESSORIA e a ENTIDADE, em relação ao PLANO; (iii) a rescisão do convênio de adesão firmado entre a VAREJO DIGITAL e a ENTIDADE, em relação ao PLANO.



Após análise da documentação e realização de debates, os membros do Conselho Deliberativo, por unanimidade, aprovaram integralmente a proposta e a documentação apresentada, determinando que a Diretoria-Executiva adote todas as providências necessárias para sua formalização e regular submissão do processo à Previc, ficando o Diretor Superintendente autorizado a modificar a proposta ora aprovada exclusivamente para atender eventual exigência que venha a ser formulada pela Previc como condição para processo, sem necessidade de nova submissão do tema à deliberação do colegiado.

São Paulo, 06 de outubro de 2025.

Francisco Sanches Neto

CPF: [REDACTED]

Presidente da Mesa e
Conselheiro Presidente

Gustavo Luiz de Jesus Siqueira

CPF: [REDACTED]

Secretário da Mesa e Conselheiro

Renato Gomes Mazzarolo

CPF: [REDACTED]

Conselheiro



São Bernardo Previdência Privada

Av. Francisco Matarazzo, 1.400

3º Andar | Cj. 31, Sala 01 | Torre Torino

Água Branca | São Paulo - SP | CEP 05001-903

www.sbprev.org.br